## Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000 C. G. C. 12464103/0001-91

LEI Nº 008 / 98 DE 10 DE JULHO DE 1998.

Eleva o Salário Básico do Funcionalismo Público Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro e dá outras providências.

Mull

## O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica elevado o valor do Salário Básico do Funcionalismo Público Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para R\$130,00 (cento e trinta reais).

Parágrafo Único- Os servidores que em razão do cargo ou emprego tenham jornada de trabalho inferior a 8 (oito) horas por dia, continuarão percebendo o salário proporcional as horas trabalhadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando os seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de maio de 1998.

PACO DA PREFEITURA/MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN

PINHEIRO, em 10 de Julho de 1998.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000 C. G. C. 1 2 4 6 4 1 0 3/0 0 0 1-9 1

LEI Nº 008 / 98 DE 10 DE JULHO DE 1998.

Eleva o Salário Básico do Funcionalismo Público Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica elevado o valor do Salário Básico do Funcionalismo Público Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para R\$130,00 (cento e trinta reais).

Parágrafo Único- Os servidores que em razão do cargo ou emprego tenham jornada de trabalho inferior a 8 (oito) horas por dia, continuarão percebendo o salário proporcional as horas trabalhadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando os seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de maio de 1998.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 10 de Julho de 1998.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO Prefeito Municipal